

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

Nome do manifestante: Pedro Benintendi Mazer

Código de Manifestação: 218.035.680.447

EMENTA: Não conhecimento do recurso interposto, por não atender ao pressuposto processual de admissibilidade do cabimento, em razão da ausência de interesse-utilidade recursal. Inexistência de recusa do TCE-RJ em fornecer as informações solicitadas, uma vez que a listagem dos processos relacionados à CEDAE poderá ser obtida no link <https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-de-processos>.

Prezado Senhor Pedro Benintendi Mazer,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o processo 302.439-6/2021 para exame do recurso à resposta inicialmente apresentada pela Ouvidoria do TCE-RJ, ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Submetido o recurso à votação plenária, foi decidido em síntese, o que se segue:

“Este recurso não atende ao pressuposto processual de admissibilidade do cabimento. Uma vez que, o Recorrente poderá obter a listagem dos processos relacionados a CEDAE no link (<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de->

[certidao-de-processos](#)), conforme já informado anteriormente por esta Corte de Contas.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro